LEI Nº 2.516 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

ART. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R$ 366.417,49 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11				EDUCAÇÃO	
02.11.14				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.103				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
2	175	5	4.4.90.52	PERMANENTE	366.417,49
				EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
				Total da Suplementação	**366.417,49**

ART. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839 Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839 Dados: 2022.09.15 09:17:58 -03'00'

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada na data supra

Rafael Couto Ferreira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOM-E em 15/09/22.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria